

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 693 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA:	ALTERA O ARTIGO 8º DA LEI Nº.672 /2018,
	QUE APROVOU O ORÇAMENTO DO
	MUNICÍPIO DE PORTO REAL PARA O
	EXERCÍCIO DE 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado para 30% (trinta por cento), o percentual estabelecido para fins de abertura de Créditos Adicionais Suplementares no artigo 8º da Lei Municipal nº. 672 de 13 de outubro 2019, que aprovou os orçamentos do Município de Porto Real para o exercício de 2020.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ailton Basílio Marques Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JUSTIFICATIVA:

O acréscimo ora solicitado ocorre, pela necessidade de adequação do orçamento a situações que não foram possíveis de serem devidamente previstas e estimadas adequadamente na sua elaboração, fazendo-se assim necessário o aumento do percentual de 20% (vinte por cento) autorizado na Lei Orçamentária, para 30% (trinta por cento) ora solicitado, com a finalidade de possibilitar a execução orçamentária das despesas a serem realizadas até o final do presente exercício de 2020.

Ailton Basílio Marques Prefeito Municipal